

PROJETO DE LEI Nº 060/13, DE 22 DE AGOSTO DE 2013.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 4.000,00, visando aplicação de recursos vinculados provenientes do Governo Federal e o repasse financeiro à Sociedade Beneficente Roque Gonzáles, indica recursos, e dá outras providências.

NÉLIO JOSÉ VUADEN, Prefeito do Município de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores do Município de Roca Sales aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento do Município para o Exercício de 2013, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), recebidos do Governo Federal, através do Ministério da Saúde, como segue:

08 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10 - SAÚDE	
301 - Atenção Básica	
0034 - Assistência Médica e Odontológica	
10.301.0034.2026 - Manutenção Convênios com a Saúde	
33350.43.00.00.00 - Subvenções Sociais (8183).....R\$	4.000,00
TOTAL GERAL DO CRÉDITO ESPECIAL:.....R\$	4.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura do contido no art. 1º desta Lei, o que segue:

I - Recurso 4590, depositado no Banco 424 – Caixa Econômica Federal, conta Média e Alta Complexidade, recebido do Governo Federal, no valor de	R\$ 4.000,00
TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....R\$	4.000,00

Art. 3º - Os recursos financeiros recebidos do Governo Federal, conforme consta no art. 1º desta Lei, serão repassados à Sociedade Beneficente Roque Gonzáles, destinados a aquisição e instalação de equipamentos, para adequação da área física com o objetivo de melhorar o Serviço Hospitalar de Referência para a atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas.

Parágrafo Único: O repasse referido no “caput” deste artigo, ocorrerá em parcela única, no montante de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), na forma estabelecida na Portaria nº 1.615 de 26 de julho de 2012, do Ministério da Saúde.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES
EM 22 DE AGOSTO DE 2013.

NÉLIO JOSÉ VUADEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GRAZIELE NATIVIDADE
Assessora de Administração.